



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 664 DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Institui o programa “Câmara em Foco” em formato de spot para transmissão em rádio tornando transparentes as ações da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA ESTA RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Institui o programa “Câmara em Foco”, em formato de spot para rádio, tornando transparentes as ações da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, em conformidade e cumprimento ao Decreto Nº 7.724 de 16 de Maio de 2012, regulamentado pela Lei Nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, popularmente conhecida como a Lei da Transparência, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no Inciso XXXIII do caput do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º - O programa “Câmara em Foco” será feito através de vinhetas de 60 segundos que trará em texto narrado a súmula dos projetos, requerimentos, pedidos de providências e moções aprovados na semana pelo Poder Legislativo Municipal de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - As chamadas do programa “Câmara em Foco”, deverá ir ao ar de segunda a sábado nas rádios FM e AM de nosso município, nos intervalos dos principais programas de audiências, atingindo desta forma um número maior de ouvintes.

Parágrafo Único – As chamadas deverão ter os seguintes padrões: “Câmara Municipal em Foco – A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, através de seu Presidente (nome do vereador), aprovou o Projeto de Lei (requerimento, pedido de providências, moção) de autoria do vereador (nome do vereador) que.....(súmula da proposição). Informou a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.”

Art. 4º - Fica a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Parágrafo Único – A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte fica autorizada a contratar empresa de marketing e publicidade para produção dos spots diários devidamente acompanhados pela equipe de Assessoria Técnica de Imprensa da Câmara Municipal.

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-212 – Telefone (88) 3511-1976 – Caixa Postal D-4



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria desta Casa Legislativa ou suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2013.


Antônio Alves de Almeida
Presidente

Autoria: José Ivan Benjamim de Moura